



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
CÂMPUS LUZERNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ata de Habilitação da Concorrência do Tipo Menor Preço Global por Item  
Nº 0002/2014**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às nove horas na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Luzerna, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 174 de 22 de Setembro de 2014 do Substituto do Sr. Diretor Geral *Pro Tempore* do Câmpus, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e legislação complementar, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, realizar os procedimentos da Concorrência nº 0002/2014, referente ao Processo nº 23475.000109/2014-70, Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto para construção do auditório, com área total de 979,03m<sup>2</sup>(novecentos e setenta e três metros quadrados) no IFC Câmpus Luzerna. Inicialmente, a Presidente comunicou o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta de preço e declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes. Apresentou envelope: a empresa PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA; a empresa A.R.G INDUSTRIAL LTDA; a empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA; a empresa BRILE CONSTRUÇÕES LTDA; a empresa ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA; a empresa CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA; a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. Houve a participação do Sr. MARCIO JOSE PAIN que apresentou seu credenciamento para representar a Empresa PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, mas na hora de abertura do certame não encontrava-se no recinto. Iniciou-se a abertura dos envelopes, com rubrica e conferência dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação. A Empresa PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA apresentou a documentação e posteriormente foi realizada a consulta no SICAF para verificação do cadastro apresentado, mas ao ser analisada a qualificação técnica verificou-se que a mesma não atende o item 5.1.2 do edital, subitem d.1 pois não foi engenheiro quem fez a vistoria; também não apresentou documento conforme item 5.1.2 do edital, subitem a; além de não apresentar mínimo exigido com fundação profunda, estrutura metálica e concreto armado nos atestados de capacidade técnica. A Empresa BRILE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a documentação e posteriormente foi realizada a consulta no SICAF para verificação do cadastro apresentado, mas ao ser analisada a qualificação técnica verificou-se que a mesma não apresenta o mínimo exigido com fundação profunda e estrutura metálica nos atestados de capacidade técnica. A Empresa A.R.G INDUSTRIAL LTDA apresentou a documentação conforme item 5 do edital, mas na verificação da mesma constatou-se que não foi apresentado as notas explicativas. A Empresa CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA apresentou a documentação conforme item 5 do edital, mas na verificação da mesma constatou-se que não foi apresentado as notas explicativas, também quanto a qualificação técnica verificou-se que a mesma não apresenta o mínimo exigido com fundação profunda e estrutura de concreto armado nos atestados de capacidade técnica. A Empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA apresentou toda a documentação exigida e posteriormente foi realizada a consulta no SICAF para verificação do cadastro apresentado. A Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou toda a documentação exigida e posteriormente foi realizada a consulta no SICAF para verificação do cadastro apresentado. A Empresa ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA apresentou toda a

D  
A  
A  
A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
CÂMPUS LUZERNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentação exigida e posteriormente foi realizada a consulta no SICAF para verificação do cadastro apresentado Efetuada a consulta no Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa – Conselho Nacional de Justiça e no Portal da Transparência, em cumprimento ao Acórdão 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, constatou-se que a empresas acima não apresentam impeditivos nos termos descritos. Após a conferência dos documentos prosseguiu-se a sessão habilitando as seguintes empresas participantes desta sessão: CONSTRUTORA SOLO LTDA, ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEDIX SÓLUCÕES DE ENGENHARIA LTDA. Foram INABILITADAS as seguintes empresas conforme exposto anteriormente os motivos: PAIN CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, BRILE CONSTRUÇÕES LTDA, A.R.G INDUSTRIAL LTDA e CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDOPOLIS LTDA. Nos termos do item 8.6 do edital, não houve desistência expressa de todos licitantes quanto ao direito de recorrer a habilitação no processo, desta forma, conforme item 23.1, o resultado referente a habilitação e inabilitação será publicado no Diário oficial da União, sendo que o termo inicial para interposição de recursos será aquele previsto no item 24.10 do Edital. Não havendo recursos a sessão pública ocorrerá no primeiro dia subsequente ao término do prazo constante no item 23.1.1 do edital as nove horas no Centro Administrativo do IFC – Câmpus Luzerna. Havendo recursos serão acatadas as premissas previstas em edital. Os envelopes número 02 foram rubricados pelos licitantes e serão mantidos invioláveis até a posterior abertura em sessão pública. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a ata de abertura do envelope com a documentação para a habilitação, cuja ata, eu Ângela Salete de Freitas Gonçalves lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes.

Daiani Pauletti Perazzoli  
Presidente Comissão Permanente de  
Licitações

Ângela Salete de Freitas  
Gonçalves  
Comissão Permanente de Licitações

Igor Regalin  
Comissão Permanente de Licitações

Marina Andrioli  
Comissão Permanente de Licitações

Dionathan Luan de Vargas  
Comissão Permanente de Licitações

Rommel Souza da Silva  
Comissão Permanente de Licitações

Daiane Brandalise  
Sganzerla  
Comissão Permanente de Licitações